



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Recife – CEJUSC
R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81)3181-0780

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Processo nº: 0089924-24.2019.8.17.2001

Vara de Origem: Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Demandante: REGINALDO ENRIQUE DA SILVA - CPF: 880.561.984-15

Demandado(a)(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 33.164.021/0001-00

Conciliador: Flávio Romero Bezerra de Caldas.

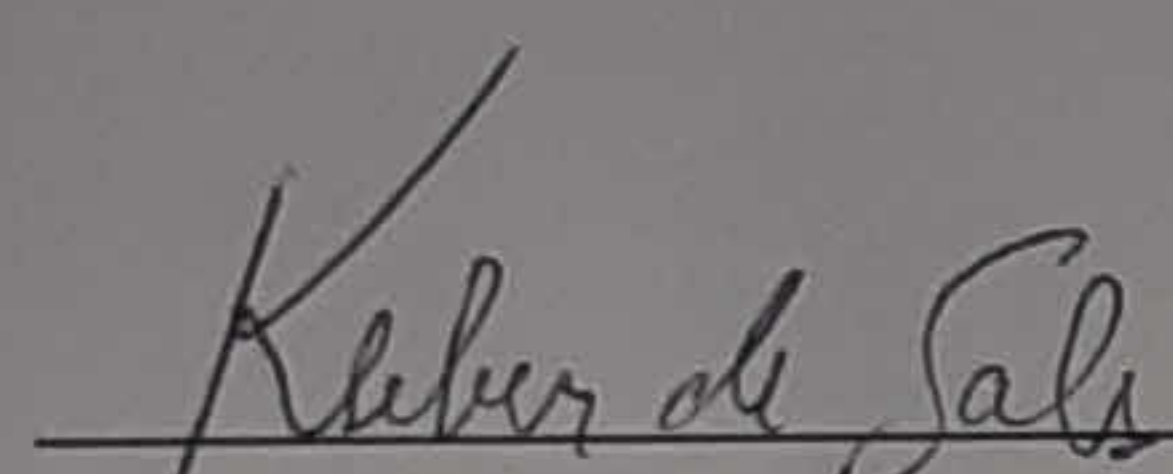
Art. 334 do NCPC.

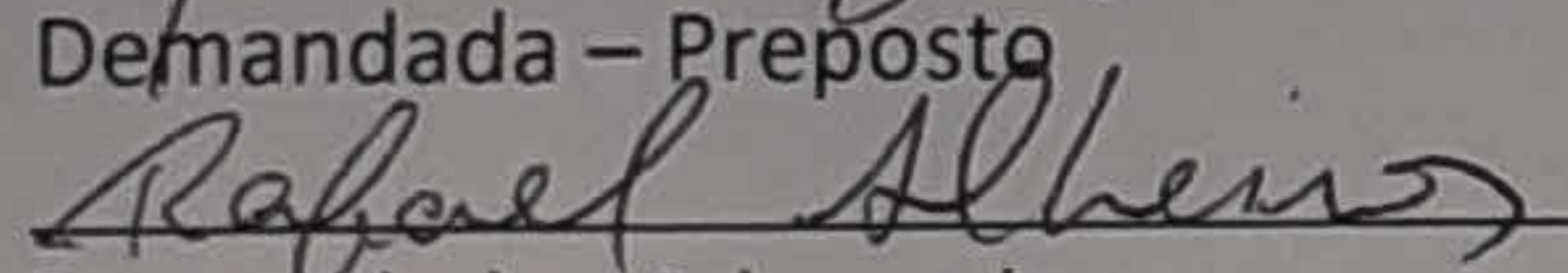
Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, após a realização do pregão eletronicamente às **16h30min**, reiterado oralmente às **16h40min**, compareceu a parte **demandada**, **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 33.164.021/0001-00**, representada pelo preposto, Sr. Kleber de Sales, RG 7.978.644-SDS/PE, CPF 082.180.964-42, acompanhado pelo Advogado, Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31893. **AUSENTE** a parte demandante.

Compulsando os autos constatei que sob ID 58226945, consta pedido de desistência formulado pela parte demandante.

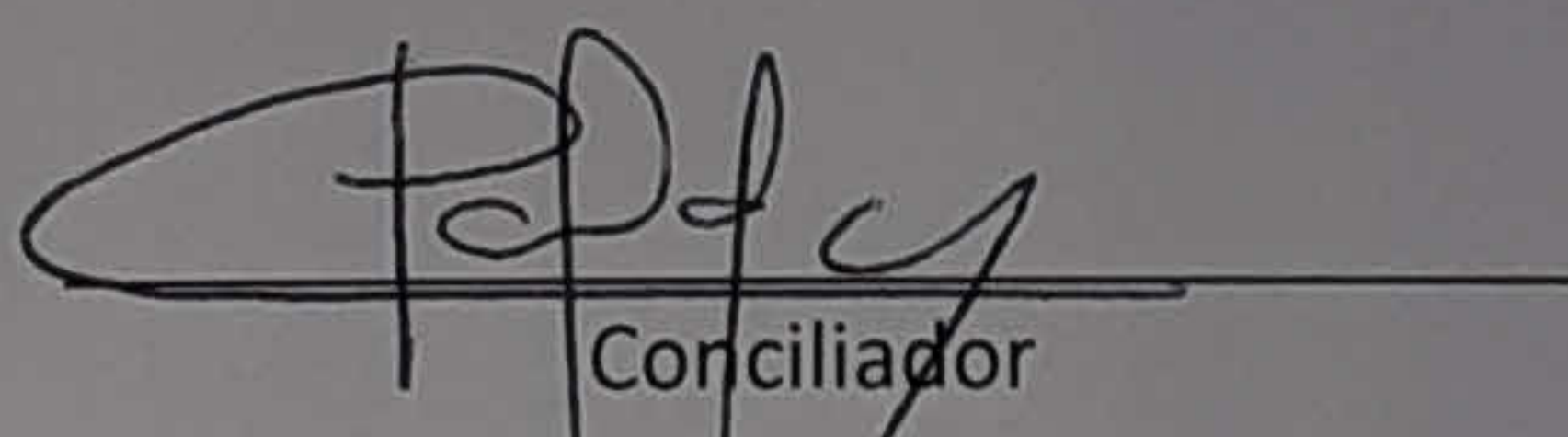
Em razão da ausência da parte demandante, ficou prejudicada a realização da presente audiência. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrado o presente termo.

Recife, 19 de fevereiro de 2020.



Demandada – Preposto


Demandada - Advogado



Conciliador